

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.20.01 - 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.20.01 - SME
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de Caucaia/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rodovia CE-090 Km 01, n.º 1076, Itambé Caucaia/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG**, neste ato representada pela Sr. FRANCISCO NAZARENO ARAUJO SOUSA, aqui denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** neste ato representada pela Sra. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.20.01 - SME**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.20.01 - SME**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal N.º 3.625, de 30 de junho de 2023) da Prefeitura Municipal de Caucaia, Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL DESTINADO AOS ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº [N DO PREGÃO]**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.
3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo III a esta Ata de Registro de Preços.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. A Gestão da presente ata de registro de preços caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG**, como Órgão Gestor Geral.
4.2. O gerenciamento da presente ata de registro de preços caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG**, como Órgão Gerenciador do Procedimento.



**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



4.3. O seguinte Órgão e Entidade pública será o participante do registro de preços:

4.3.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.**

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DAS COMPETÊNCIAS

6.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG** será o Órgão Gestor Geral deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, cabendo a este, a prática de todos os atos de gestão do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - exercer a gestão geral dos procedimentos de registro de preços, sendo, portanto, designado como órgão gestor geral, a qual compete a gerência dos pedidos de anuência, concessões de autorização para adesão às atas de registro de preços e controle de saldos das atas de registro de preços para os fins dos limites constantes dos incisos I e II do art. 32 do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP.

II - exercer as funções do órgão gerenciador do procedimento licitatório, quando este participar do objeto demanda, independentemente de quais são os outros órgãos também participantes.

III - caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG** não participe do procedimento licitatório visando o registro de preços, esta designará qual o órgão será o competente para o exercício da função de gerenciador.

6.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG** será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

- V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
- VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- VIII - gerenciar a ata de registro de preços no que concerne ao cumprimento das obrigações e registro dos preços do objeto;
- IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do caput do art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
- XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
- XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;
- XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- XV - motivar a abertura e julgar com base em relatório da Comissão Processante, o procedimento administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR;
- XVI - realizar a gerência dos pedidos de anuência, concessões de autorização para adesão as atas de registro de preços e o controle de saldos das atas de registro de preços nos casos dispostos no art. 7º deste decreto;

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nesse tópico.

7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do caput do art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no RILC.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal N° 3.625, de 30 de junho de 2023) da Prefeitura Municipal de Caucaia, assim como o Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023 e legislação pertinente.

9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.1 e seguintes, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o item anterior dessa ARP, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Nos termos do parágrafo único do art. 26 da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, o órgão e entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e municipal, inclusive do próprio município que não participarem do procedimento realizado o qual originou a presente ARP mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, poderão aderir, na condição de não participantes, à esta ata de registro de preços, consoante as disposições do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023.

16. DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem ou fundamentam, os procedimentos, penalidades e sanções serão aplicadas, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 1.393, de 04 de janeiro de 2024 – a qual dispõe sobre o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, as penalidades constantes do art. 15 do edital originário a esta ARP e da na Lei Federal n.º 14.133/21.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

18.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas e vencedoras.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

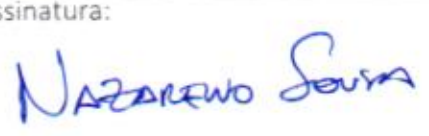
18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

19. DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAUCAIA/CE, 08 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal de Gestão e Governo – SGG Órgão Gestor Geral e Órgão Gerenciador	FRANCISCO NAZARENO ARAUJO SOUSA Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG	Assinatura: 
Secretaria Municipal de Educação - SME Órgão Participante	ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação - SME	Assinatura: 
FFX SOLUÇÕES LTDA CNPJ N° 37.536.601/0001-23 Detentor	FAAD FERNANDES ELIAS CPF N° ***.988.283 - ** Sócio Administrador	Assinatura: FAAD FERNANDES ELIAS:03998828397 Assinado de forma digital por FAAD FERNANDES ELIAS:03998828397 Dados: 2024.08.08 16:49:15 +03'00'



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.20.01 - 01

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS
REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA** e a **DENTENTORA** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.06.20.01 – SME**.

01. RAZÃO SOCIAL: FFX SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 37.536.601/0001-23

ENDEREÇO: ROD. CE 122, S/N, KM 56 – PIRANGI - IBARETAMA/CE.

TELEFONE: (85) 9 8877 3605

REPRESENTANTE: FAAD FERNADES ELIAS

CPF: ***.988.283 - **

BANCO: BANCO DO BARSIL

AGÊNCIA: 2937-8

CONTA CORRENTE: 38072-5

E-MAIL: ffxsolucoes@gmail.com



PREFEITURA DE

CAUCAIA**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.20.01 - 01.

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, MARCAS, QUANTITATIVOS, REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS E
TOTAIS E EMPRESAS DETENTORAS DO SRP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2024.06.20.01 - 01, celebrada entre o Município de Caucaia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2023.06.20.01 – SME.

RAZÃO SOCIAL: FFX SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 37.536.601/0001-23

ENDEREÇO: ROD. CE 122, S/N, KM 56 – PIRANGI - IBARETAMA/CE.

TELEFONE: (85) 9 8877 3605

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	SHAMPOO INFANTIL 200ML – ESPECIFICAÇÃO: ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPAR SUAVEMENTE OS CABELOS DO BEBÊ. ODOR: CARACTERÍSTICO PADRÃO, PH: 6,5 – 7,5 (SOL. 10%); DENSIDADE: 0,98-1,02. COMPOSIÇÃO: DISODIUM LAURETH, SULFOSUCCINATE, COCAMIDOPROPYL BETAÍNE, AMINOMETHYL PROPANOL, METHYLISOTHIAZOLINONE, PEG-150 DISTEARATE, SODIUM CHLORIDE, CI 19140, CI 16035, DISODIUM EDTA, AQUA, PARFUM (ALPHA ISOMETHYL LONONE, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, LIMONENE, LINALOOL. ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	BIOMATIKA	UNID.	34.420	R\$ 13,31	R\$ 458.130,20
02	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML – ESPECIFICAÇÃO: CONDICIONADOR DESENVOLVIDO PARA HIDRATAR E DESEMBARAÇAR OS CABELOS DAS CRIANÇAS, ODOR: CARACTERÍSTICO, PH 6,0 - 7,0. COMPOSIÇÃO: BHT, DISODIUM EDTA, CETEARYL ALCOHOL, CETRIMONIUM CHLORIDE, PANTHENOL, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE, GLYCERIN, PARFUM, AMINOMETHYL PROPANOL, COCOS NUCIFERA OIL, AQUA, CI 19140. ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	BIOMATIKA	UNID.	34.420	R\$ 12,36	R\$ 425.431,20
03	CREME PARA PENTEAR 300G - ESPECIFICAÇÃO: QUERATINA E AGENTES HIDRATANTES, SEM ENXÁGUE, TODOS OS TIPOS DE CABELO, TESTADO POR DERMATOLOGISTAS.	TRALALÁ	UNID.	34.240	R\$ 15,62	R\$ 534.828,80
04	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS 45G – ESPECIFICAÇÃO: DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR A SUAVIDADE QUE TODA PELE NECESSITA. OS INGREDIENTES NATURAIS DO CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS ADEREM À SUPERFÍCIE CUTÂNEA, FORMANDO UMA CAMADA PROTETORA QUE EVITA O CONTATO DA URINA E DAS FEZES DO BEBÊ COM A PELE, PREVENINDO O SURGIMENTO DE ASSADURAS. ODOR: CARACTERÍSTICO, PH: 6,5 - 7,5. NA SUA COMPOSIÇÃO: TALC, ZINC OXIDE, CETEARYL ALCOHOL (AND) SODIUM CETEARYL SULFATE, GLYCERYL STEARATE, CETYL ALCOHOL, BHT, POLYSORBATE 20, MAURITIA FLEXUOSA FRUIT OIL, ARACHIS HYPOGAEA OIL, LINUM USITATISSIMUM SEED OIL, GLYCERIN, PHENOXYETHANOL, METHYLPARABEN, ETHYLPARABEN, PROPYLPARABEN, BUTYLPARABEN, ISOBUTYLPARABEN, PARFUM, AQUA. ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	BIOMATIKA	UNID.	16.040	R\$ 13,81	R\$ 221.512,40

Rua José Valdeci Pinto Lima, nº 270,
Padre Romualdo, Caucaia/CE - CEP: 61601-055

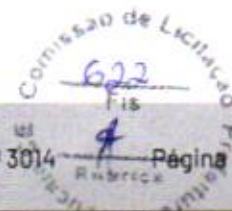
05	ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS HOMOGÊNEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS, COM PROTETOR DE CERDAS E EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E LACRADO. PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). A ESCOVA DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO CONFORME LAYOUT EM ANEXO. ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CERTIFICADO DE RENOVAÇÃO EM NOME DO FABRICANTE FORNECIDO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	MEDFIO	UNID.	34.240	R\$ 2,00	R\$ 68.480,00
06	GEL DENTAL 50G - ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA EXCLUSIVA COM INGREDIENTES ORGÂNICOS E NATURAIS PRODUTO VEGANO E CRUELTY-FREE. INDICADO PARA BEBÊS E CRIANÇAS. SEM FLÚOR, SEM SULFATOS, SEM PARABENOS, SEM CORANTES E SEM SILICONES.	SUAVETEX	UNID.	34.240	R\$ 9,75	R\$ 333.840,00
07	ESCOVA PARA CABELO FLEX RETA - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA CABELO RETA FLEXÍVEL, MATERIAL POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD). MEDIDAS APROXIMADAS - (A X L X P) - 21,5 CM X 4 CM X 2,5 CM	ANA MARIA	UNID.	10.424	R\$ 11,85	R\$ 123.524,40
08	HASTES FLEXÍVEIS 75 UND - ESPECIFICAÇÃO: HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS, DE ALGODÃO PROTEGIDOS COM ANTIGERME. SEGURO E ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	FLOCONETES	CX	7.969	R\$ 2,70	R\$ 21.516,30
09	LAVANDA INFANTIL 220ML - ESPECIFICAÇÃO: DESENVOLVIDA PARA PERFUMAR SUAVEMENTE A PELE MAIS DELICADA. ODOR CARACTERÍSTICO/SUAVE, PH 6,0 - 7,0 (SOL 10%), DENSIDADE 0,809 G/ML. NA SUA COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, PROPYLENE GLYCOL, ALCOHOL DENAT, AQUA, CI 19140, CI 42090, PARFUM (ALPHAISOMETHYL IONONE, BUTYLPHENYL METHYLPROPIONAL, CITRONELLOL, COUMARIN, EUGENOL, LIMONENE, LINALOOL. ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	BIOMATIKA	UNID.	34.420	R\$ 19,12	R\$ 658.110,40
10	LENÇO UMEDECIDO 70 UND - ESPECIFICAÇÃO: LENÇOS UMEDECIDOS SUAVES FRAGRÂNCIAS SEM ÁLCOOL, AJUDAR A HIDRATAR PELE DO BEBÊ TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. TAMANHO DA EMBALAGEM: 19,5CM X 11,5CM, POTE CONTENDO 70 UNIDADES.	COTTON LINE	PCT	20.595	R\$ 9,90	R\$ 203.890,50
11	PENTE EM PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: PENTE EM PLÁSTICO PARA CABELO, COM DENTES, MATERIAL POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD). MEDIDAS APROXIMADAS (A X P) - 21 CM X 1 CM	ANA MARIA	UNID.	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
12	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, 1 LITRO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELES, POIS REMOVE DELICADAMENTE O EXCESSO DE OLEOSIDADE DEIXANDO UM PERFUME SUAVE; EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO FRASCO POLIETILENO (PET), TAMPA FLIP TOP. COMPOSIÇÃO: AQUA: 88,6485, SOLVENTE: 7732-18-5, CITRIC ACID 1,25, ACIDIFICANTE/ACID 77-92-9 / 5949-29-1, COCAMIDE DEA: 1,5, ESPESSANTE: 68603-42-9: DIPOSSÍMIO EDTA 0,15: QUERATOLÍTICO	VIS NATIVA	UNID.	34.420	R\$ 21,52	R\$ 740.718,40
13	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 210ML - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO INFANTIL DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAR E PROTEGER DIARIAMENTE A PELE E OS CABELOS DO BEBÊ. ODOR: CARACTERÍSTICO, PH: 6,0 - 7,0, VISCOSIDADE: 3601,3 - 8403,0 MPAS (SPINDLE 3 -10RPM). EDTA, LAURYL GLUCOSIDE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, POLYQUARTERNIUM-10, DISODIUM COCOYL GLUTAMATE, CITRIC ACID, GLYCERIN, PEG-150 DISTEARATE, DISODIUM LAURETH SULFOSUCCINATE, SODIUM PCA, PHENOXYETHANOL, METHYLPARABEN, ETHYLPARABEN, PROPYLPARABEN, BUTYLPARABEN, ISOBUTYLPARABEN, AQUA, PARFUM, (ALPHA-ISOMETHYL IONONE, CITRONELLOL, COUMARIN, LIMONENE, LINALOOL. (ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO).	BIOMATIKA	UNID.	34.420	R\$ 14,15	R\$ 487.043,00
14	CREME DENTAL 50G - ESPECIFICAÇÃO: O CREME DENTAL SABOR MENTA PARA LIMPEZA EFICIENTE E PREVENÇÃO DE CÁRIES, PREVENIDO A FORMAÇÃO DO BIOFILME QUE FORMA A PLACA BACTERIANA E TÁRTARO. CALCIUM CARBONATE AQUA GLYCERIN SODIUM LAURETH SULFATE SODIUM MONOFLUORPHOSPHATE - 1500 PPM FLAVOR CELLULOSE GUM SODIUM BENZOATE SODIUM SACHARIN. PRODUTO HIGIENE BUCAL NOTIFICADO NA ANVISA, Nº 25351468242/2014-40. PREVINE CÁRIES, PREVINE TÁRTARO, PREVINE PLACA BACTERIANA, PROPORCIONA HÁLITO FRESCO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES.	FREEDENT	UNID.	16.848	R\$ 4,50	R\$ 75.816,00



PREFEITURA DE

CAUCAIA**Secretaria Municipal de
Gestão e Governo – SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
LICITAÇÕES

15	ESCOVA DENTAL ADULTA - ESPECIFICAÇÃO: CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS HOMOGÊNEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS, COM PROTETOR DE CERDAS E EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E LACRADO, PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). A ESCOVA DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO CONFORME LAYOUT EM ANEXO. ANEXAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CERTIFICADO DE RENOVAÇÃO FORNECIDO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO	MEDFIO	UNID.	16.848	R\$ 2,10	R\$ 35.380,80
16	CONDICIONAR ADULTO 350ML – ESPECIFICAÇÃO: CONDICIONADOR HIDRATAÇÃO, FORÇA E BRILHO, LIMPIDEZ: ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, PH: 3,5 A 4,0, TEOR DE ATIVO: NÃO APLICÁVEL E DENSIDADE (G/CM3): 0,950 A 1,050 G/CM3. CONTA UMA FÓRMULA TURBINADA COM CERAMIDAS, COMPLEXO DE BIOLIPÍDIOS E PRÓ-VITAMINA B5 QUE REPARA OS DANOS DOS CABELOS RESSECADOS E SEM VIDA. SEUS ATIVOS ESPECIAIS NUTREM, RESTAURAM E FORTALECEM OS CABELOS, REPONDO AS VITAMINAS E DEVOLVENDO O BRILHO NATURAL DOS FIOS. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA INICIAL)	ALYNE	UNID.	16.848	R\$ 16,69	R\$ 281.193,12
17	SHAMPOO ADULTO 350ML – ESPECIFICAÇÃO: SHAMPOO COM HIDRATAÇÃO, FORÇA E BRILHO CONTA UMA FÓRMULA TURBINADA COM CERAMIDAS, COMPLEXO DE BIOLIPÍDIOS E PRÓ-VITAMINA B5 QUE REPARA OS DANOS DOS CABELOS RESSECADOS E SEM VIDA. SEUS ATIVOS ESPECIAIS NUTREM, RESTAURAM E FORTALECEM OS CABELOS, REPONDO AS VITAMINAS E DEVOLVENDO O BRILHO NATURAL DOS FIOS. LIMPIDEZ: ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, PH: 5,5 A 6,0, TEOR DE ATIVO: 6,0 A 6,5% DENSIDADE (G/CM3): 0,959 A 1,060 G/CM3. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA)	ALYNE	UNID.	16.848	R\$ 13,81	R\$ 232.670,88
18	ESTOJO PARA KIT BUCAL - ESPECIFICAÇÃO: DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM PETPCR (POLITEREFTALATO DE ESTILA RECICLADO PÓS-CONSUMO), NA COR VERMELHO TRANSLUCIDO, MEDINDO 210MM (COMPRIMENTO) X 70 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA) X 2 MM, (ESPESSURA), FECHAMENTO COM TRAVA FRONTAL E DOBRADIÇA NO PRÓPRIO CORPO. IMPRESSÃO TAMPOGRÁFICA EM UMA COR CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	ECOPLAST	UNID.	8.424	R\$ 31,24	R\$ 263.165,76
VALOR TOTAL R\$ 5.170.252,16						



09.01.04.122.0161.2.091.0000; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.5000.0000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EM CONFORMIDADE E COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS C/C REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. VALOR R\$15.760,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), CONTRATADA: FG COMERCIO TENDTUDO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 52.332.054/0001-58. REPRESENTADA POR LARA BRENDA MARQUES DA SILVEIRA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE AGOSTO DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DO ANO FIRMADO - ROBSON VIEIRA DE MOURA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.10.01 - 02 - ÓRGÃO GESTOR GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: FORT'UP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 30.570.908/0001-00, REPRESENTADA POR JOSIAS MENDES DA SILVA NETO - VALOR GLOBAL: R\$ 63.584,00 (SESENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). DATA DA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29 DE JULHO DE 2024. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.10.01 - DIV. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR) DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RILC (LEI MUNICIPAL Nº 3.625, DE 30 DE JUNHO DE 2023) DA PREFEITURA DE CAUCAIA, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.349, DE 12 DE JULHO DE 2023.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.10.01 - 01 - ÓRGÃO GESTOR GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: SW DE LIMA CARDOSO - CNPJ Nº 20.375.092/0001-00, REPRESENTADA POR SÉRGIO WILKER DE LIMA CARDOSO - VALOR GLOBAL: R\$ 188.558,40 (CENTO E OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29 DE JULHO DE 2024. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.10.01 - DIV. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR) DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RILC (LEI MUNICIPAL Nº 3.625, DE 30 DE JUNHO DE 2023) DA PREFEITURA DE CAUCAIA, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.349, DE 12 DE JULHO DE 2023.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.20.01 - 01 - ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMR. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: FFX SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 37.536.601/0001-23, REPRESENTADA POR FAAD FERNANDES ELIAS. VALOR GLOBAL: R\$ 5.170.252,16 (CINCO MILHÕES CENTO E SETENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZESEIS CENTAVOS) PRAZO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DATA DE ASSINATURA DA ARP: 08 DE AGOSTO DE 2024. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.20.01 - SME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL DESTINADO AOS ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RILC (LEI MUNICIPAL Nº 3.625, DE 30 DE JUNHO DE 2023) DA PREFEITURA DE CAUCAIA, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.349, DE 12 DE JULHO DE 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.15.02 - SME. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS, VOLTADOS PARA A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - 4º e 5º ANO DESTINADOS AOS ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. EMPRESA VENCEDORA: RENOVE LTDA - CNPJ: 49.180.319/0001-35 para o Lote Único no valor global de R\$ 2.707.920,00 (dois milhões, setecentos e sete mil, novecentos e vinte reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 DE AGOSTO DE 2024. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.20.01 - SME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL DESTINADO AOS ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. EMPRESA VENCEDORA: FFX SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 37.536.601/0001-23 para o Lote Único no valor global de R\$ 5.170.252,16 (cinco milhões, cento e setenta mil, duzentos e cinquenta



e dois reais, dezesseis centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 DE AGOSTO DE 2024. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - O Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 2022.10.11.01.001-SME, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.11.01-SME. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO(A):** TATIANA PINTO RODRIGUES. **OBJETO:** O presente aditivo tem por fim o reajuste ao valor do Contrato nº 2022.10.11.01.001-SME, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ HOLANDA NOGUEIRA, Nº 500, JANDAIGUABA, CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ANGATURAMA LINDALVA TEIXEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, FICA VEDADA A SUA UTILIZAÇÃO PARA QUAISQUER OUTROS FINS, BEM COMO SUA PREFERÊNCIA, SUBLOCAÇÃO, EMPRÉSTIMO OU CESSÃO, A QUALQUER TÍTULO, NO TODO OU EM PARTE. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial no art. 65, II, "d". **VALOR MENSAL:** O valor fica majorado para a importância de R\$ 7.010,00 (sete mil e dez reais) mensais, em função do reequilíbrio de Preço, conforme Laudo de Avaliação do Imóvel. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0822 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0028.2.082.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.05 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Aluguel de Imóveis; FONTE DE RECURSO: 1.541.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAF; 1.542.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAT; 1.540.0000.00 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%; 1.543.0000.00 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União VAAR. / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação - FME; PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0028.2.070.0000 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental; ELEMENTO E DESPESA: 3.3.90.36.05 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Aluguel de Imóveis; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024. **ASSINAM:** ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA – Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação e TATIANA PINTO RODRIGUES.
